

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 622/2024-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga, verificação de mecanismos e peças e teste hidrostático de extintores de incêndio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Esta contratação tem como objetivo atender a solicitação da Diretoria de Transportes e Trânsito - DITRANS, para recarga de extintores de incêndio, nos Terminais Rodoviários: de Estância, Lagarto e Luiz Garcia (Aracaju), tendo em vista que o prazo de validade da carga encontra-se vencido.

### 3. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá recolher os materiais nas unidades abaixo discriminadas, realizar o serviço e devolver os mesmos em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência e as normas e padrões técnicos exigidos pelo INMETRO.

-Terminal Luiz Garcia – Praça João XXIII – Centro – Aracaju/Sergipe

10 Extintores de pó 12kg

05 Extintores de água 10litros

03 Extintores gás carbônico 6kg

-Terminal Rodoviário de Estância – Av. João Lima da Silveira, 1030 – Bairro Santa Cruz – Estância – Sergipe.

06 Extintores de pó ABC 6kg

02 Extintores de CO2 6kg

-Terminal Rodoviário Jocelino Emílio de Carvalho – Praça Antonio da Silva VIEIRA, 2.000 – Centro – Lagarto – Sergipe

04 Extintores ABC 6kg

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                 | CAT. IGESP | UNID. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|
| 01   | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR DE 6 KG COM PÓ QUIMICO | 216769 - 7 | UNID  | 06     |
|      | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TIPO AQUISIÇÃO DE CARGA E                  | 215281 - 9 | UNID  | 02     |



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página:2 de 7

|    |                                                                                                                                       |            |       |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----|
| 02 | MANUTENÇÃO PARA EXTINTOR CO2 6KG.                                                                                                     |            |       |    |
| 03 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA PARA EXTINTOR TIPO ABC 06KG.               | 448334 - 0 | UNID  | 04 |
| 04 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - TIPO RECARGA DE EXTINTOR COM PÓ QUÍMICO SECO 12KG. | 218347 - 1 | UNID. | 10 |
| 05 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR DE 10 LITROS COM AGUA          | 216874 - 0 | UNID. | 05 |
| 06 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EXTINTOR DE INCENDIO, HIDRANTE, HIDROMETRO E CORRELATOS - RECARGA DE EXTINTOR DE 6 KG COM GAS CARBONICO      | 216771-9   | UNID. | 03 |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho por parte da contratada, em remessa única.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do DER/SE situado no seguinte endereço, Avenida São Paulo, 3005, José Conrado de Araújo, CEP: 49.085-380, Aracaju/SE.

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

**6.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da documentação prevista nos itens 8.10 e 8.11 deste Termo de Referência.

**7.5.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de que trata o subitem anterior e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.9.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.10. Habilitação Jurídica:**

**7.10.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**7.10.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.10.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.10.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.10.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.10.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**7.11.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**7.11.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**7.11.3.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.11.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.11.5.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.11.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.11.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.11.7.1.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.11.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.11.8.1.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

**8.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26203

Fonte de Recursos: 1753

Programa de Trabalho: 26.122.0036.0838

Elemento de Despesa: 33.90.39

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página:7 de 7

Aracaju, dia/mes/ano



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

Anderson das Neves Nascimento  
Diretor(a) Presidente

-  
-

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6GUZ-R4VP-SZC4-N4CR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2024 é(são) :

- Anderson das Neves Nascimento - 11/06/2024 12:44:28 (Docflow)